

Reunião Regional de Associados em Évora

Realizou-se no passado dia 30 de Maio uma reunião regional de associados, que decorreu no Évora Hotel e contou com cerca de trinta empresas participantes.

Esta reunião regional pretendeu – à semelhança das outras – ser um espaço aberto de diálogo vivo e franco sobre os problemas do sector.

Foi convidado para esta reunião o Senhor Eng. Marques dos Santos, Presidente do Conselho Directivo do IAPMEI, que fez uma exposição sobre as competências e actividades do instituto.

O Eng. José Guia, Presidente da Direcção, na sua intervenção salientou a presença dos associados da região do Alentejo, muito em especial a do Eng. José Manuel Noites, um dos sócios fundadores do Grémio dos Industriais Metalúrgicos e Metalomecânicos do Sul.



da sua dedicação ao movimento associativo do sector.



O Eng. Manuel Noites, por sua vez, na sua alocução deu pública expressão do seu empenhamento no movimento associativo do sector através da sua participação nas actividades da ANEME e da CIP.

Por último, é de salientar que a ANEME, na pessoa do seu Presidente, entregou ao Eng. Manuel Noites uma fotografia do acto formal da criação do Grémio, como agradecimento público

1 CAPA

- Reunião Regional de Associados em Évora

2 INFORMAÇÃO ANEME

- **Editorial**

3 ENTREVISTA

- SMM

4 FISCALIDADE

- Obrigações Fiscais

5 NOTÍCIAS

- Revalidação da Carta de Condução

6 ACORDÕES

- Decisões Jurisprudenciais

7 INFORMAÇÃO

- Indicadores Macroeconómicos
- Propriedade Industrial

8 DIVULGAÇÃO

- Empresa de média capitalização e empresa de pequena-média capitalização
- Celebração de contratos entre as entidades gestoras do SIGRE e os embaladores/importadores de produtos embalados e fornecedores de embalagens de serviço

A IMPORTÂNCIA DAS PESSOAS NO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DAS NAÇÕES

A. Linguagem, instituições e políticas

1. Os termos que identificam o objecto desta breve reflexão parecem, em si próprios, apontar para o exercício de uma inútil especulação 'circular' sobre o óbvio: de facto, não pode haver desenvolvimento económico nem, muito menos, social, nas sociedades humanas - que são a substância das nações -, se as pessoas não forem a referência e a medida de todas as políticas. É, por isto mesmo, inadequado o uso - comum ao discurso mediático e às linguagens técnicas de disciplinas como a sociologia, a economia e a política -, das expressões 'recurso', 'factor', 'potencial', sempre e quando se visa a qualificação dos universos humanos que são, simultaneamente, os indutores, os operadores e os destinatários das políticas públicas ou privadas que, afinal, têm por objectivo servi-los, valorizando-os em todas as dimensões - para que possam eles, por sua vez, melhor servir a comunidade de pessoas de que são parte.

A rotina do uso de linguagens pouco cuidadas, imprecisas e até erradas na formulação das ideias, é fonte de frequentes e perigosos equívocos: porque confundem ou deturpam os conceitos; porque tratam as causas como efeitos - ou o seu exacto contrário; porque, sem clareza quanto aos objectivos estratégicos prosseguidos, tornam impossível identificar os melhores recursos e caminhos, como respeitar os tempos indispensáveis e eleger os instrumentos mais adequados para os atingir. As consequências mais comuns são a ineficiência e a ineficácia de medidas a que faltam meditação e critério, para além dos desperdícios de competências e dinheiro - que se traduzem sempre na irrecuperável e, por isso, a mais pesada de todas as perdas: o tempo!

As mesmas funestas consequências podem resultar, entretanto, no caso da administração pública, de uma aplicação insensata de normativos disciplinadores das execuções orçamentais. É o caso exemplar do cumprimento da instrução emanada do Ministério das Finanças que, uma vez mais, estabelece uma aplicação indiscriminada de cativações nos orçamentos das instituições do sector público administrativo.

2. O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., é um Instituto Público cujo conceito institucional e desenho político-administrativo dis-

tinguem de todos os outros titulados por igual categoria. Por uma razão muito simples: a fórmula atípica da sua institucionalização 'em parceria' resulta, como em nenhum outro caso, do Acordo estabelecido, no âmbito do Conselho Económico e Social (CES), entre o Estado e os Parceiros Sociais, por imperativo decorrente da adesão de Portugal à então CEE - Comunidade Económica Europeia. De facto, os condicionalismos impostos à utilização, pelos Estados do espaço comunitário, de verbas do FSE - Fundo Social Europeu - indexadas a projectos de investimento em políticas de fomento do emprego, particularmente na valorização profissional dos activos, em funções ou no desemprego, e na formação inicial de jovens envolvidos numa trajectória de acesso aos postos de trabalho disponibilizados pela economia -, determinam a criação de parcerias de cada um dos estados com os respectivos parceiros sociais. A participação destes, quer no CES quer nos órgãos sociais do IEF, decorre, pois, de uma exigência do contrato comunitário e do sucessivo acordo celebrado com o Estado Português; não é fruto de uma opção política, da boa vontade ou da boa disposição de qualquer partido ou coligação que tenha, em regime democrático, exercido funções de governo.

À 'natureza fundacional', marcada, no tratado europeu, pelo cumprimento de obrigações recíprocas nos planos da legislação do trabalho e da formação profissional, acresceram medidas de racionalização do desenho administrativo das funções sociais aplicadas ao universo laboral. E, assim, em sede de Concertação Social, foi acordado substituir o imposto profissional, o subsídio de doença, o subsídio de desemprego e a contribuição para a formação profissional por uma taxa única, da responsabilidade de cada um dos actores do 'diálogo social': as empresas e os trabalhadores, representados nas respectivas associações sectoriais - empresariais e sindicais -, por sua vez agregadas nas correspondentes uniões ou confederações.

É esta a 'genealogia' da chamada TSU - Taxa Social Única, cujo valor é, actualmente, de 34,75% da massa salarial: 23,75% da responsabilidade das empresas e 11% o contributo dos trabalhadores. Os referidos valores são, com periodicidade mensal, entregues ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) e constituem receita própria do organismo daquele Instituto.

Importa sublinhar, entretanto, que sobre os empregadores impende ainda, nos termos da lei, a responsabilidade exclusiva da cobertura integral dos riscos de acidentes de trabalho, cujo prémio anual oscila entre 2,5% e 5% da massa salarial - que inclui, como no caso da TSU, quer o subsídio de férias quer o subsídio de Natal.

(Continua)

José de Oliveira Guia • Presidente da Direcção da ANEME

INFORMAÇÕES DA ANEME EM JUNHO

Nº	TÍTULO	DATA
27 - TÉCNICA	Workshop - "Inovação e Desenvolvimento Empresarial"	05.06.2017
28 - JURÍDICA	Adesão do SIMA ao CCT da FENAME	08.06.2017
29 - ECONÓMICA	Workshop - O Mercado das Multilaterais no contexto do Sector Metalúrgico e Electromecânico: Enquadramento, Oportunidades e Experiências Empresariais	23.06.2017
30 - JURÍDICA	Incentivos à contratação - Dispensa de TSU	26.06.2017
31 - JURÍDICA	Alterações ao Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU)	29.06.2017

SMM

António Paiva e Pona
Presidente

Terminal de Dunquerque (3 x 190.000m³)

A dinâmica internacional e a inovação tecnológica alcançados pela SMM até ao momento fazem desta empresa um *player* referência na área onde actua. O futuro perspectiva-se risonho e desafiante para a SMM.

Breve apresentação da empresa

Com 30 anos de história, a SMM teve na sua génese as mais antigas empresas portuguesas de engenharia de montagens, onde se destacam a Mompur do Grupo CUF e a Construtora Moderna do Grupo Sorefame. Em 1997 o Grupo ABB compra a SMM. Em 2007 a ABB decide alienar a SMM aos seus principais quadros, numa operação de MBO. Desde então, a SMM cresceu e consolidou a sua actividade, tornando-se nos últimos anos num *player* fundamental em obras de referência, tendo-se especializado na montagem metalomecânica de infra-estruturas de armazenamento (com particular especialização nas instalações de LNG - instalações criogénicas), de equipamentos e sistemas para a Indústria de Processo e para as Empresas de Energia nas centrais de produção térmicas e hidroeléctricas.

A SMM tem sofrido ao longo dos anos algumas reestruturações, fruto de fusões e de aquisições de outras empresas. Neste momento, quais são os valores essenciais que regem a SMM?

Após a aquisição pelo Grupo ABB, a SMM sofreu a incorporação na sua estrutura das actividades de montagem da Mague, Sepsa e Sorefame, o que lhe conferiu a multidisciplinaridade que hoje possui. Para a integração dessas organizações,

com culturas tão diferentes, foi fundamental a cultura, valores e boas práticas de gestão do Grupo ABB. Hoje a SMM é uma empresa que prioriza estrategicamente o cliente, o mercado global e a inovação.

Quais as obras mais emblemáticas promovidas pela SMM tanto em Portugal como além-fronteiras?

Neste momento, a SMM tem em carteira uma obra emblemática que é a construção do quinto tanque de LNG do Terminal de Zeebrugge, na Bélgica. Acaba também de concluir a montagem dos equipamentos hidromecânicos e electromecânicos da Central Hidroeléctrica de Foz Tua. A actividade da SMM nestes últimos anos tem-se desenvolvido sobretudo, com grande sucesso, em países europeus, tendo participado na construção de reservatórios de LNG nos maiores terminais da Europa, nomeadamente Dunquerque (França), Gate (Holanda) e Hammerfest (Noruega). Destacamos o invejável *track-record* da SMM na montagem de caldeiras recuperação e de biomassa, nomeadamente em clientes como a Altri e a Navigator.

Sendo a SMM uma empresa referência no domínio da construção metalomecânica, como perspectivam os próximos anos?

Desafiantes e de sucesso. O baixo preço do barril

do petróleo continua a condicionar decisões de investimento em todo o mundo e pode ser que assim permaneça. Contudo, há sinais de crescimento económico na indústria. A SMM tem-se diferenciado dos seus concorrentes pela dinâmica internacional e pela inovação tecnológica nos seus processos. Procura com isso ganhos de produtividade sensíveis e reconhecimento e sucesso no mercado global. A SMM está confiante e optimista quanto ao futuro. Desta visão, um bom exemplo é a recente manobra de levantamento por injeção de ar de um tecto de 1.300 t (o mais pesado do mundo) num reservatório de LNG em Zeebrugge, em que todos os cálculos, equipamentos utilizados e condução da manobra foram da inteira responsabilidade da SMM.

Qual a importância da ANEME no apoio e dinamização do sector?

A SMM reconhece a relevância da ANEME e a necessidade de a apoiar de forma activa e participada no sentido de ser um elemento agregador e dinamizador da actividade económica das empresas do sector, valorizando a sua imagem e divulgando a sua competência. Neste momento em que se assiste a sinais de retoma da actividade económica em Portugal, julgamos haver uma oportunidade de maior dinamização da participação dos associados, nomeadamente nos aspectos ligados à inovação e internacionalização, com o objectivo de conferir maior presença do sector nos mercados globais e melhorar a sua proposta de valor. A SMM está disponível para participar neste esforço redobrado de crescimento da indústria metalomecânica nacional.



SOCIÉDÉ DE MONTAGENS METALOMECÂNICAS S.A.

SMM – Sociedade de Montagens Metalomecânicas, S.A.

Rua Quinta da Quintã,
Edifício D. João I, r/c B
2770-203 Paço de Arcos

T 214 697 600

F 214 697 603

E smm.geral@smm.com.pt

S www.smm.com.pt

PAGAMENTOS

IVA

Até ao dia 10 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de Maio - periodicidade mensal.

IRS | IRC | SELO

Até ao dia 20 Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo.

IRS

Até ao dia 20 1º pagamento por conta do IRS de titulares de rendimentos da Categoria B.

IRC

Até ao fim do mês 1º pagamento por conta de IRC.

DERRAMA

Até ao fim do mês 1º pagamento adicional por conta da Derrama Estadual.

IMI

Até ao fim do mês 2ª prestação do IMI.

IUC

Até ao fim do mês Liquidação e pagamento do



Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 Entrega da Declaração Mensal de Remunerações;

Até ao dia 22 Entrega da IES.

IRC

Até ao dia 22 Entrega da IES.

IVA

Até ao dia 10 Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efectuadas em Maio.

Até ao dia 22 Entrega da IES.

Até ao dia 20 Entrega das Declarações Recapitulativas.

Até ao dia 20 Comunicação por transmissão electrónica de dados dos elementos das facturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou colectivas.

Durante este mês Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutro Estado-Membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400.

CENFIM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA
INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA

Cursos Profissionais 2017
Uma Profissão - Um Futuro - 100% de Empregabilidade

FORMAÇÃO PARA EMPRESAS E ADULTOS

APZ
Cursos de Aprendizagem
Nível 4
Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional

CET
Cursos de Especialização Tecnológica
Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

FM
Formação Modular Certificada
(Ciclos de Formação)

EFA
Cursos de Educação e Formação de Adultos

Formação à Medida para Empresas

Apoio Técnico e Organizacional

Formação Contínua - Aperfeiçoamento

RVCC - Profissional e Dupla Certificação

APÓIOS SOCIAIS

Bolsa de Formação, Subsídio de Alimentação e Transporte

Erasmus+ Possibilidade de ESTÁGIOS NA EUROPA

NÚCLEOS em: ■ Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

SEDE: Rua do Açúcar, 88 . 1950-010 LISBOA . Telef.: 21 861 01 50 . Fax: 21 868 49 79 . **ZONA NORTE:** Rua Conde da Covilhã, N°1400 . 4100-187 PORTO Apartado 8006 . 4109-601 PORTO . Telef.: 22 618 21 64/77 . Fax: 22 618 95 96 . **Internet:** www.cenfim.pt . www.facebook.com/cenfim.pt . **E-mail:** dir@cenfim.pt

www.cenfim.pt
www.facebook.com/cenfim.pt

Fonte: AT

REVALIDAÇÃO DA CARTA DE CONDUÇÃO

A carta de condução deve ser revalidada de acordo com as idades abaixo indicadas, para as diferentes categorias de veículos, e independentemente da validade averbada no documento.

CONDUTORES DO GRUPO I

Condutores de veículos das categorias AM, A1, A2, A, B1, B e BE, Ciclomotores e Tractores Agrícola

Períodos de revalidação de acordo com a data de habilitação Condutores do Grupo I (AM, A1, A2, A, B1, B e BE, Ciclomotores e Tractores Agrícolas)

Condutores habilitados antes de 2 de Janeiro de 2013	Condutores habilitados a partir de 2 de Janeiro de 2013	Condutores habilitados a partir de 30 de Julho de 2016
› 50 anos › Sem apresentação de atestado médico	› Data que consta averbada no título de condução e posteriormente de 15 em 15 anos até perfazer os 60 anos › Sem apresentação de atestado médico	› 15 em 15 anos após a data da habilitação até perfazer os 60 anos › Sem apresentação de atestado médico
› 60 anos › Com apresentação de atestado médico	› 60 anos › Com apresentação de atestado médico	› 60 anos › Com apresentação de atestado médico Nota: Os condutores que se habilitam pela 1.ª vez com idade igual ou superior a 58 anos, efectuem a 1.ª revalidação aos 65 anos.
› 65 anos › Com apresentação de atestado médico	› 65 anos › Com apresentação de atestado médico	› 65 anos › Com apresentação de atestado médico
› 70 anos e posteriormente de 2 em 2 anos › Com apresentação de atestado médico	› 70 anos e posteriormente de 2 em 2 anos › Com apresentação de atestado médico	› 70 anos e posteriormente de 2 em 2 anos › Com apresentação de atestado médico

CONDUTORES DO GRUPO II

Condutores de veículos das categorias C1, C1E, C, CE, D1, D1E, D e DE, bem como os condutores das categorias B e BE que exerçam a condução de ambulâncias, de veículos de bombeiros, de transporte de doentes, de transporte escolar, de transporte colectivo de crianças e de automóveis ligeiros de passageiros de aluguer

Períodos de revalidação de acordo com a data de habilitação Condutores do Grupo II

Condutores habilitados antes de 2 de Janeiro de 2013	Condutores habilitados a partir de 2 de Janeiro de 2013	Condutores habilitados a partir de 30 de Julho de 2016
› 40 anos e posteriormente de 5 em 5 anos até perfazer os 65 anos › Condutor até perfazer os 50 anos: com apresentação de atestado médico e sem certificado de avaliação psicológica › Condutor com 50 ou mais anos: com apresentação de atestado médico e certificado de avaliação psicológica.	› Data que consta averbada no título de condução e posteriormente de 5 em 5 anos até perfazer os 70 anos › Condutor até perfazer os 50 anos: com apresentação de atestado médico e sem certificado de avaliação psicológica › Condutor com 50 ou mais anos: com apresentação de atestado médico e certificado de avaliação psicológica.	› 5 em 5 anos após a data da habilitação até perfazer os 70 anos › Condutor até perfazer os 50 anos: com apresentação de atestado médico e sem certificado de avaliação psicológica › Condutor com 50 ou mais anos: com apresentação de atestado médico e certificado de avaliação psicológica Nota: O termo da validade das cartas de condução das categorias D1, D1E, D e DE, bem como da categoria CE cuja massa máxima autorizada exceda 20 000 Kg, ocorre na data em que o seu titular perfaça os 67 anos.
› 65 anos › Com apresentação de atestado médico e certificado de avaliação psicológica	› 70 anos e posteriormente de 2 em 2 anos › Com apresentação de atestado médico e certificado de avaliação psicológica	› 70 anos e posteriormente de 2 em 2 anos › Com apresentação de atestado médico e certificado de avaliação psicológica
› 68 anos › Com apresentação de atestado médico e certificado de avaliação psicológica		
› 70 anos e posteriormente de 2 em 2 anos › Com apresentação de atestado médico e certificado de avaliação psicológica		

Pode revalidar a carta durante os 6 meses que antecedem o dia em que completa as idades obrigatórias, nos locais de atendimento do Instituto de Mobilidade e dos Transportes, IP., ou através do IMT Online. Entrou em vigor no dia 15 de Maio de 2017 a obrigatoriedade da emissão e transmissão electrónica do atestado médico para a Carta de Condução, que pressupõe a sua emissão e transmissão electrónica pelo Ministério da Saúde ao IMT, I.P., permitindo o registo automático das inaptidões e ou restrições e adaptações.

Recolha de decisões jurisprudenciais proferidas sobre questões laborais

Seleção feita exclusivamente tendo em consideração a respectiva diversidade e o potencial interesse.

CONTRATO A TERMO - VALIDADE REMISSÃO ABDICATIVA - DANOS NÃO PATRIMONIAIS - RETRIBUIÇÕES INTERCALARES - SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO - PRÉMIO DE ASSIDUIDADE

I. Para que se possa afirmar a validade do termo resolutivo apostado ao contrato é necessário que se explicitem no seu texto os factos que possam reconduzir ao motivo justificativo indicado e que tais factos tenham correspondência com a realidade.

II. A invocação no contrato de um “aumento de

encomendas do mercado escocês”, sem mais qualquer concretização, constitui uma justificação genérica e vaga que não permite ao tribunal efectuar um juízo de adequação da justificação à hipótese legal e à duração estipulada para o contrato.

III. Considera-se celebrado por tempo indeterminado o contrato a termo e a sua renovação por período diferente da duração inicial, quando o seu texto não contém factos concretizadores dos acréscimos temporários de trabalho que nele foram invocados.

IV. A declaração de “nada mais ter a receber” do empregador “seja a que título for”, constan-

te de um “acordo” assinado pelo trabalhador no dia em que cessou o contrato a termo que vigorara, não consubstancia uma remissão abdicativa se o trabalhador ao efectuá-la apenas estava a receber as quantias legalmente devidas na perspectiva do contrato a termo que vigorara, pois não tendo havido negociações prévias em que a questão da renúncia a tal impugnação tivesse sido discutida, não se pode depreender da declaração do trabalhador que fosse sua vontade renunciar à faculdade de impugnar a validade do termo do contrato, tanto mais que nenhuma quantia lhe era paga para o compensar, minimamente que fosse, da renúncia a esse direito.

V. Conforme resulta do n.º 1 do artigo 496.º do Código Civil na fixação da indemnização deve atender-se aos danos não patrimoniais que, pela sua gravidade, mereçam a tutela do direito.

VI. Tendo resultado provado que em consequência da situação de desemprego provocado pela denúncia ilícita do contrato de trabalho o trabalhador sofreu preocupação e angústia em relação ao seu futuro, situação agravada pelas limitações físicas resultantes da IPP de 15% resultante dum acidente de trabalho sofrido ao serviço da empregadora, justifica-se a atribuição duma compensação por danos não patrimoniais que foi fixada em 2 000 euros.

VII. Sendo o despedimento declarado ilícito tem o trabalhador direito a receber as retribuições que deixou de auferir desde a data do despedimento até ao trânsito em julgado da decisão do Tribunal, abrangendo as retribuições intercalares todas as prestações que seriam devidas ao trabalhador caso não tivesse ocorrido o despedimento.

VIII. O subsídio de refeição não está incluído nas retribuições intercalares devidas ao trabalhador ilicitamente despedido, se ele não alegou nem provou o valor que Sumários de Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça Secção Social 8 Fevereiro de 2017 excede os gastos normais que o trabalhador suporta com a sua alimentação quando vai trabalhar.

IX. Constituindo o prémio de assiduidade um incentivo pecuniário que visa combater o absentismo e premiar a assiduidade do trabalhador, a sua atribuição reveste natureza notoriamente aleatória e ocasional, não podendo por isso ser considerado no cômputo das retribuições intercalares devidas ao trabalhador ilicitamente despedido.

Acórdão do STJ de 22-02-2017



Parceiro de Confiança no seu Negócio



Presente em 25 países

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo



Associação para a Certificação

Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão



INDICADORES MACROECONÓMICOS

Indicador	Unidade	2015	2016	1º Trím 17	Fev 17	Mar 17	Abr 17	Mai 17
PIB pm preços const 2011	10 ⁶ Euro VH	171 343,2 1,6	173 796,1 1,4	44 315,4 2,8				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	179 539,9 3,7	185 034,6 3,1	47 374,1 3,4				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	73 993,8 6,1	77 243,8 4,4	20 620,0 9,7	4 375 8,7	5 259 23,8	4 161 0,4	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	77 705,6 8,2	81 105,3 4,4	21 360,8 8,0	5 159 9,4	6 099 14,9	5 400 10,8	
Índice de Produção Industrial Total	VH VM12	1,8	1,0	3,1	2,3 1,2	3,5 1,5	-1,2 1,2	
Índice de Produção Industrial Indústria Transformadora	VH VM12	1,2	-1,1	2,3	1,8 -1,0	3,5 -0,6	0,2 -0,6	
Emprego Total	VH%	1,1	1,2	3,2				
Taxa de Desemprego	%	12,4	11,1	10,1				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	0,4	0,9	1,4	1,6 0,7	1,4 0,8	2,0 0,9	1,5 1,0
Taxa de Câmbio do euro valores médios	dólares				1,064	1,069	1,072	1,106
Brent valores médios (barril)	dólares				54,87	51,59	52,31	50,33
Taxas de Juro Euribor (3 meses), fim do período	%	-0,13	-0,32		-0,33	-0,33	-0,33	-0,33

FONTE:

INE - Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.

NOTAS:

Exportações e Importações mensais - Dados preliminares
Exportações e Importações anuais e trimestrais - Dados encadeados em volume

UNIDADES:

VH - Variação Homóloga (%)
VM12 - Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

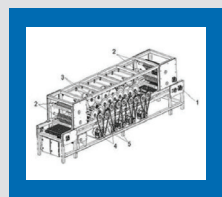
PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Como apresentar uma Reclamação:

Se considerar que o pedido de patente ou modelo de utilidade constante nesta publicação não deve ser concedido pelo INPI, poderá apresentar uma oposição no prazo de dois meses a contar da publicação do pedido no BPI. Poderá fazê-lo através do website do INPI, em www.marcaspatentes.pt, ou por carta preenchendo o respectivo requerimento, acompanhado do pagamento da taxa prevista para o efeito. Apresente as alegações que considerar pertinentes e, sempre que possível, anexe catálogos datados ou outros comprovativos gráficos. Isto é com a representação gráfica dos produtos em causa, que possam auxiliar a sustentar a argumentação.

Publicações no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 2017-06-17 a 2017-07-01

CLASSIFICAÇÃO (SECÇÃO, CLASSE E SUBCLASSE): B23 - MÁQUINAS-FERRAMENTA; USINAGEM DE METAL NÃO INCLuíDA EM OUTRO LOCAL
PEDIDO DE PATENTE OU MODELO DE UTILIDADE NACIONAL Nº 11414



Epígrafe:

Máquina para cortar pranchas de cortiça

Resumo:

A máquina da presente invenção permite fazer o corte de uma prancha de cortiça em diversos traços de espessura



constante. A máquina é composta por uma estrutura que garante o suporte de todos os componentes. Diversas correntes movimentam-se ao longo da máquina através de um veio motriz (1) que contém os carretos responsáveis por transmitir movimento às correntes. O movimento de rotação do veio motriz é garantido por um motorreductor. Todas as correntes são mantidas esticadas individualmente através de esticadores (2) que exercem essa função à custa da força de uma mola em cada um deles. A prancha de cortiça é colocada manualmente na entrada da máquina, em cima das correntes e transportada ao longo da máquina por elas e obrigada a passar por diversas lâminas circulares (3) que se encontram a rodar, impulsionadas pelos motores eléctricos (4) através

das correias (5). Durante o seu movimento, as pranchas são cortadas pelas lâminas e os traços resultantes são transportados pelas mesmas correntes até à saída da máquina.

Data do Pedido:

22-04-2015

Reivindicação de prioridade:

NÃO EXISTENTE

Requerentes:

JOSÉ MIGUEL MAGALHÃES DE LIMA
RUA JOSÉ FREDERICO LARANJO, Nº 150
4460-343 SENHORA DA HORA - PORTUGAL

Prazo para reclamação de 23-06-2017 a 23-08-2017

MISSÕES

2º semestre

Equador
Setembro

Sessões de Esclarecimento

2017

Incentivos e Apoios à Contratação
19 de Setembro - Lisboa
21 de Setembro - Marinha Grande

REFORCE O ASSOCIATIVISMO!

Inscreva-se na ANEME, a Associação que representa o sector metalúrgico e electromecânico em Portugal. Seja associado e usufrua do nosso apoio técnico e de benefícios complementares. Consulte-nos em www.aneme.pt

PROPRIEDADE

Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas

SEDE

Pólo Tecnológico de Lisboa,
Rua Francisco Cortês Pinto, Nº 2 (Lote 13b),
1600-602 Lisboa - Portugal
TELEFONE +351 217 112 740

FAX +351 217 150 403

E-MAIL aneme@aneme.ptINTERNET www.aneme.pt

REDACÇÃO ANEME

PRODUÇÃO GRÁFICA

Cempalavras [+351 218 141 574]

IMPRESSÃO Gráfica LST

PERIODICIDADE Mensal

DISTRIBUIÇÃO Gratuita

DEPÓSITO LEGAL 224837/05

Empresa de média capitalização e empresa de pequena-média capitalização

O Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de Junho, introduz na ordem jurídica nacional os conceitos de «empresa de média capitalização» e de «empresa de pequena-média capitalização» referidos no âmbito do Programa Capitalizar aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2016, de 18 de Agosto, e altera o Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro relativo à certificação por via electrónica de micro, pequenas e médias empresas (PME).

Nos termos deste diploma, considera-se empresa de média capitalização (Mid Cap) aquela que, não sendo PME, empregue menos de 3.000 pessoas.

Na categoria das empresas de média capitalização, considera-se empresa de pequena-média capitalização (Small Mid Cap) aquela que empregue menos de 500 pessoas.

Para efeitos da aplicação destes conceitos, as empresas devem ser consideradas como sendo autónomas, independentemente das relações estabelecidas com outras empresas, através de detenções de capital ou direitos de voto.

Celebração de contratos entre as entidades gestoras do SIGRE e os embaladores/importadores de produtos embalados e fornecedores de embalagens de serviço

A ANEME alerta os associados para a comunicação enviada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) relativamente aos embaladores, importadores de produtos embalados e os fornecedores de embalagens de serviços:

“A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) notificou recentemente os embaladores, importadores de produtos embalados e os fornecedores de embalagens de serviço no sentido de estarem reunidas as condições para poderem ser por aqueles operadores celebrados o(s) novo(s) contrato(s) com a(s) entidade gestora(s) licenciadas e em operação, a saber:

- › Sociedade Ponto Verde;
- › Sociedade Novo Verde.

A APA informa também que, a partir de 1 de Julho de 2017, serão desenvolvidas pelas entidades inspectivas e fiscalizadoras as acções necessárias à verificação do cumprimento das respectivas



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

obrigações e da legislação em vigor.”
Qualquer questão relacionada com este assunto contacte o Departamento Técnico da ANEME.

Cofinanciado por: